



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP) no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP), a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos, seus sintomas, diagnóstico e formas de tratamento;
- II – incentivar o diagnóstico precoce da síndrome, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das mulheres;
- III – divulgar informações sobre os impactos da síndrome na saúde da mulher, incluindo aspectos hormonais, metabólicos e reprodutivos;
- IV – estimular ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde feminina;





V – ampliar o acesso da população a informações sobre os serviços de saúde e acompanhamento da condição.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos poderão ser realizadas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas;

II – campanhas informativas em unidades de saúde, instituições de ensino e demais espaços de interesse público;

III – divulgação e distribuição de materiais informativos sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;

IV – ações de orientação voltadas à promoção da saúde da mulher;

V – outras atividades que contribuam para a disseminação de informações e para a conscientização da população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

MDB

VEREADORA





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP), a ser realizada anualmente no mês de março, período em que tradicionalmente são intensificadas ações voltadas à valorização, à proteção e à promoção da saúde da mulher.

A Síndrome dos Ovários Policísticos é uma das alterações hormonais mais comuns entre mulheres em idade reprodutiva, caracterizando-se por um conjunto de manifestações clínicas e metabólicas, como irregularidade menstrual, infertilidade, acne, crescimento excessivo de pelos, alterações hormonais e resistência à insulina. Estudos apontam que a condição pode afetar entre 8% e 13% das mulheres em idade fértil, configurando-se como relevante questão de saúde pública em razão de suas repercussões metabólicas, reprodutivas e psicológicas.

Além dos impactos diretos na saúde reprodutiva, a síndrome também está associada a um maior risco de desenvolvimento de outras condições, como diabetes tipo 2, síndrome metabólica, obesidade e doenças cardiovasculares, o que reforça a importância de ações de conscientização, orientação e incentivo ao diagnóstico precoce.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram o direito à saúde, previstos no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que as ações de saúde devem contemplar atividades de vigilância, prevenção e educação em saúde, buscando reduzir a incidência de agravos que afetam a população. Complementarmente, a Lei Federal nº 8.142, de 1990, reforça a importância da participação social e da atuação dos municípios na implementação de políticas públicas de saúde, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas que ampliem o acesso da população à informação e aos serviços de saúde.

Destaca-se ainda a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, instituída pelo Ministério da Saúde, que orienta os entes federativos a promover estratégias voltadas à prevenção de doenças, ao diagnóstico precoce e à ampliação do acesso ao cuidado em saúde, reconhecendo a necessidade de atenção específica às condições que impactam a saúde feminina.

Nesse contexto, a criação da Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos





Ovários Policísticos representa medida de relevante interesse social e sanitário, pois possibilita a realização de campanhas educativas, palestras, ações informativas e outras iniciativas voltadas à disseminação de conhecimento sobre a síndrome, seus sintomas, diagnóstico e tratamento.

A proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva, ampliando o acesso à informação e incentivando a busca por diagnóstico e acompanhamento adequados, especialmente em relação a uma condição que ainda é frequentemente subdiagnosticada.

Dessa forma, ao instituir a presente semana de conscientização, o Município reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, com a valorização das políticas públicas voltadas à mulher e com a construção de uma sociedade mais informada e consciente sobre temas relevantes para a saúde coletiva.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa poderá proporcionar à população, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

MDB

VEREADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003800360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 11/03/2026 11:03

Checksum: **31156178444F43F8115C3A3BF08967F0A2B31F076BAF2D4307C7580F3BE4365A**

